



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	7
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	9
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	10
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DA SAÚDE.....	19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	21
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	21
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	23
PREVIPALMAS.....	27
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	27

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Gustavo Bottós de Paula.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Gustavo Bottós de Paula.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.415/2024, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 3.125, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Polyanna Marques Teixeira.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Polyanna Marques Teixeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.709/2024, de autoria do Vereador Major Negreiros)

LEI Nº 3.126, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.405/2024, de autoria do Vereador Folha)

LEI Nº 3.127, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.533/2024, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 3.128, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Eliézio Brito Nascimento da Cruz.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Eliézio Brito Nascimento da Cruz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.414/2024, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

LEI Nº 3.129, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica instituído no município o Programa Municipal de Conscientização e Prevenção do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Municipal de Conscientização e Prevenção do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de promover a conscientização da sociedade sobre o tema, prevenir tais crimes, identificar sinais de violência e promover o apoio adequado às vítimas.

Art. 2º O Programa Municipal de Conscientização e Prevenção do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes será coordenado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos competentes.

Art. 3º O Programa Municipal de Conscientização e Prevenção do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes deverá promover ações educativas e preventivas por meio de campanhas, palestras, seminários, oficinas, distribuição de materiais informativos e outras atividades similares, voltadas à conscientização da população.

Art. 4º O programa deverá ser implementado em escolas municipais, centros de assistência social, unidades de saúde, organizações da sociedade civil e outros espaços comunitários, a fim de alcançar o maior número possível de pessoas e sensibilizá-las sobre a importância da prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá incluir conteúdos sobre prevenção do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nos currículos escolares, adaptados à faixa etária dos estudantes e em conformidade com as diretrizes nacionais de educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os órgãos competentes, deverá capacitar os profissionais da área de saúde para o reconhecimento de sinais de abuso e exploração sexual, bem como para o atendimento adequado e encaminhamento das vítimas aos serviços especializados.

Art. 7º Será obrigatória a divulgação de canais de denúncia, como o Disque 100, em locais estratégicos, tais como escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais, com informações claras sobre como denunciar casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 8º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino, associações de bairro e demais entidades interessadas para fortalecer as ações de conscientização, prevenção e atendimento às vítimas de abuso e exploração sexual.

Art. 9º Será garantido o acesso das vítimas de abuso e exploração sexual a serviços especializados de atendimento médico, psicológico, social e jurídico, por meio da articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde, Políticas Sociais e Igualdade Racial e demais órgãos.

Art. 10. A campanha de conscientização deve ser realizada em escolas, instituições de ensino, comunidades e meios de comunicação, de forma a atingir o maior número possível de pessoas. Devem ser utilizados materiais educativos, palestras, seminários e outras estratégias de comunicação para informar sobre os riscos, impactos e consequências do abuso e da exploração sexual.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 162/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe).

LEI Nº 3.130, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Ana Amélia Alves de Sousa.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Ana Amélia Alves de Sousa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.593/2024, de autoria do Vereador Jucelino Rodrigues)

LEI Nº 3.131, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Maria Divina Tavares Costa Caetano.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Maria Divina Tavares Costa Caetano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.688/2024, de autoria do Vereador Eudes Assis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

LEI Nº 3.132, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Raimundo Vieira de Souza.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Raimundo Vieira de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.267/2024, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

LEI Nº 3.133, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Jacqueline Vieira da Silva.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Jacqueline Vieira da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.546/2024, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

LEI Nº 3.134, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Rosendo Nunes de Brito.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Rosendo Nunes de Brito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.724/2024, de autoria da Vereadora Professora Iolanda Castro)

LEI Nº 3.135, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Daniel Borini Zemuner.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Daniel Borini Zemuner.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.398/2024, de autoria do Vereador Folha)

LEI Nº 3.136, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Manoel Cruz de Carvalho.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Manoel Cruz de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.266/2024, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

LEI Nº 3.137, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.406/2024, de autoria do Vereador Folha)

LEI Nº 3.138, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Edy Cesar dos Passos Júnior.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Edy Cesar dos Passos Júnior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.690/2024, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

LEI Nº 3.139, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Andrés Gustavo Sánchez Esteva.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Andrés Gustavo Sánchez Esteva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.694/2024, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

LEI Nº 3.140, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Martinho de Abreu Pinheiro.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Martinho de Abreu Pinheiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.699/2024, de autoria do Vereador Nêgo)

LEI Nº 3.141, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Vicente Alves de Oliveira Júnior.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Vicente Alves de Oliveira Júnior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.710/2024, de autoria do Vereador Major Negreiros)

LEI Nº 3.142, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Maria de Jesus da Costa e Silva.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Maria de Jesus da Costa e Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.703/2024, de autoria do Vereador Nêgo)

LEI Nº 3.143, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Manoel Batista do Nascimento Neto.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Manoel Batista do Nascimento Neto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.700/2024, de autoria do Vereador Nêgo)

LEI Nº 3.144, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Creomildo Cavaleiro Leite.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Creomildo Cavaleiro Leite.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.702/2024, de autoria do Vereador Nêgo)

LEI Nº 3.145, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antônio José de Novaes.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antônio José de Novaes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.711/2024, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 3.146, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Julio Cesar do Prado Domingos.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Julio Cesar do Prado Domingos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.712/2024, de autoria do Vereador Folha)

LEI Nº 3.147, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antenor de Muzio Gripp.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antenor de Muzio Gripp.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.714/2024, de autoria do Vereador Pedro Cardoso)

LEI Nº 3.148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Richard Cleber Sanches Martins.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Richard Cleber Sanches Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.715/2024, de autoria do Vereador Major Negreiros)

LEI Nº 3.149, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Maria Iramar Glória Reis.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Maria Iramar Glória Reis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.716/2024, de autoria do Vereador Major Negreiros)

LEI Nº 3.150, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Elson José de Souza.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Elson José de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.719/2024, de autoria da Vereadora Professora Iolanda Castro)

LEI Nº 3.151, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Pedro Manuel Gonzalez Cuellar.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Pedro Manuel Gonzalez Cuellar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.720/2024, de autoria da Vereadora Professora Iolanda Castro)

LEI Nº 3.152, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor João Rodrigues Portelinha da Silva.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor João Rodrigues Portelinha da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.628/2024, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

LEI Nº 3.153, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Varal da Fraternidade.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Varal da Fraternidade, inscrita no CNPJ sob o nº 52.065.565/0001-50, com sede na Quadra ARSO 131, Alameda 21, Lote 79 - Sala 1, CEP nº 77.019-710, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 177/2024, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 3.154, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a União dos Militares do Tocantins.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a União dos Militares do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 03.110.642/0001-31, com sede na Quadra ARSE 23, Avenida LO - 3, Lote 12, Sala 1, CEP nº 77.020-542, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2024, de autoria do Vereador Júnior Brasão)

LEI Nº 3.155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Sol e Amor.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Sol e Amor, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.153.938/0001-14, com sede na Av. Brasil, Quadra 25, Lote 24, Jardim Auren IV, CEP 77.060-012, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Originária do Projeto de Lei Ordinária nº 1685/2024, de autoria da Vereadora Solange Duailibe)

LEI Nº 3.156, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Tocantins Solidário.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal

o Instituto Tocantins Solidário, inscrito no CNPJ sob o nº 13.347.680/0001-66, com sede na ACSV SO 33, Avenida LO 09, Lote 16-A, Sala 1-B, CEP 77.015-482, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2024, de autoria do Vereador Josphundo Vila Nova)

LEI Nº 3.157, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina a Avenida Parque NS - 15 de Avenida Parque NS - 15 - Junior Coimbra.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida Parque NS - 15 passa a ser denominada como Avenida Parque NS - 15 - Junior Coimbra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 281/2024, de autoria do Vereador Rogério Freitas)

LEI Nº 3.158, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Procuradores Municipais de Palmas - APROMP.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Procuradores Municipais de Palmas - APROMP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.513.456/0001-74, com sede na Quadra 606 Norte, Rua 10, QI 11, Lote 17 - Plano Diretor Norte, CEP nº 77.006-794, em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei Ordinária nº 1675/2024, de autoria do Vereador Folha)

LEI Nº 3.159, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui, no Calendário Oficial do Município de Palmas, o Dia do Pescador.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Palmas, o Dia Municipal do Pescador, a ser comemorado anualmente no dia 29 do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 700/2023, de autoria do Vereador Mauro Lacerda)

LEI Nº 3.160, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Campanha de Realização Gratuita do Exame de Tipagem Sanguínea, no mês vermelho (junho), no Município de Palmas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Realização Gratuita do Exame de Tipagem Sanguínea, no mês vermelho (junho), no âmbito do Município de Palmas.

Art. 2º A Campanha de Realização Gratuita do Exame de Tipagem Sanguínea visa conscientizar a população a respeito da importância de se identificar a qual grupo sanguíneo um indivíduo pertence.

Art. 3º Esta ação tem como objetivo:

I - a identificação do grupo sanguíneo a que um indivíduo pertence;

II - facilitar na hora do atendimento médico e exames de emergência;

III - saber o tipo sanguíneo para doações de sangue, transfusões, gestação e outros atendimentos médicos;

IV - conscientizar a população que incompatibilidade sanguínea pode levar a óbito em casos de transfusões de sangue, doação de sangue, atendimento de emergência;

V - incentivar laboratórios para que procedam à realização do exame de tipagem sanguínea de maneira gratuita.

Art. 4º Fica a critério do Poder Executivo formular as diretrizes e estratégias para viabilizar a plena execução da campanha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1300/2024, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)

LEI Nº 3.161, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui no Município de Palmas o mês de Agosto Dourado relativo à realização de ações educativas ao aleitamento materno.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Agosto Dourado no município de Palmas, dedicado à realização de ações educativas e de conscientização sobre o aleitamento materno.

Art. 2º Durante o mês de agosto, o poder público municipal, em parceria com instituições de saúde, organizações não governamentais e demais entidades interessadas, deverá promover atividades educativas, palestras, cursos, seminários e eventos relacionados à importância do aleitamento materno, com o objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os benefícios da amamentação.

Art. 3º As ações educativas realizadas durante o Agosto Dourado devem abordar temas como os benefícios do aleitamento materno, as técnicas corretas de amamentação, a promoção

da saúde da mãe e do bebê, os direitos da mulher lactante, a importância do apoio familiar e comunitário, entre outros temas relevantes.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável por coordenar as atividades do Agosto Dourado, em conjunto com as entidades parceiras, e promover a divulgação ampla das ações e eventos programados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 318/2023, de autoria da Vereadora Solange Duailibe).

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 2.623, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.615, 10 dezembro de 2024, que declara pontos facultativos nas datas de 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.615, 10 dezembro de 2024, que declara pontos facultativos nas datas de 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - aos serviços essenciais:

a) de saúde, a saber:

1. Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
2. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
3. Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

b) de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

c) dos conselheiros tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão;

II - nas datas de 30 e 31 de dezembro de 2024, às Pastas que funcionarão em regime de plantão presencial e de expediente interno, conforme especificado:

- a) Gabinete da Prefeita;
- b) Casa Civil do Município;
- c) Procuradoria-Geral do Município;
- d) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;
- e) Secretaria Municipal de Finanças;
- f) Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

§ 2º Os titulares das Pastas listadas as alíneas do inciso II do § 1º deste artigo estão autorizados a convocar os servidores necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas e de rotina de seus respectivos órgãos. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.278 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 42 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO o resultado da eleição, terceira etapa do Processo Eleitoral Misto para a função de Diretor Escolar, conforme Edital nº 004/GAB/SEMED, de 13 de dezembro de 2024, e por meio da Portaria nº 8, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.615, de 19 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os adiante relacionados para exercerem as funções de Diretor, nas unidades educacionais que específica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - LILIANE DOS SANTOS FARIAS, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego;

II - ELINE PEREIRA GOMES CIRQUEIRA, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes;

III - EVANILÇA RIBEIRO PINTO RODRIGUES, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino;

IV - VIRGÍNIA ARAÚJO COELHO, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luíza de Araújo Naponuceno;

V - MÁRCIA APARECIDA DA PAZ, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Araras;

VI - LUANA SOARES MENDES COSTA, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Cantiga de Ninar;

VII - EVERCINA BARBOSA CIRQUEIRA, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria;

VIII - NEURACY FERREIRA DOS SANTOS, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber;

IX - MARIA APARECIDA SARAIVA DA SILVA REIS, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz;

X - CLEIDE DA CRUZ MILHOMEM, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel;

XI - ELIANA LACERDA SILVA, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado;

XII - DORVINA NEPONECENO COSTA, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho;

XIII - MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE COSTA, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda Cirandinha;

XIV - CHRISTINA DAYANE AIRES CARNEIRO, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada;

XV - ROSIMEIRE ROSA PIRES COELHO, Não Houve Candidato Inscrito, Diretor do Centro de Educação Infantil Criança Feliz;

XVI - LÍGIA ALVES BORGES, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber;

XVII - MARIA DOS ANJOS SOARES DOS SANTOS PRIMO, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custódia de Jesus;

XVIII - JOLELIA SOARES NEVES SANTIAGO, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria;

XIX - MÔNICA GUEDES DE FRAGA, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Lucas Ruan;

XX - MARIA CLARA DA SILVA, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Matheus Henrique de Castro dos Santos;

XXI - LÍGIA DA SILVA MELO, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos;

XXII - JULIENE FERNANDES DA SILVA, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz;

XXIII - ALBATENES FRANCISCO DA SILVA, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil;

XXIV - CALCINEIDE PEREIRA DA SILVA MARTINS, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenininhos do Cerrado;

XXV - JULIANA MÁRCIA PIRES, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

XXVI - DURVAL RODRIGUES DA VEIGA, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes;

XXVII - TEREZA MARIA LEITE DE MOURA, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas;

XXVIII - LÍGIA CARLOS ROLIM PÓVOA, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jusceia Garbelini;

XXIX - ILCIONE COELHO DE SOUSA, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil;

XXX - MICHELY CASTRO NEVES DO AMARAL, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Búdke Guarda;

XXXI - PRISCILA DE FREITAS MACHADO, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Sementes do Amanhã;

XXXII - OCIONIRA DE OLIVEIRA SILVA, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber;

XXXIII - ROSELENE CARDIM DA SILVA MOURA, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo;

XXXIV - MARCELA PEREIRA DA SILVA, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança;

XXXV - KÊNIA CINTIA SILVA MATIAS DE FREITAS, Candidatura Única, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado;

XXXVI - IRANILTON ALVES BRANDÃO, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Alves Evangelista;

XXXVII - DILMA MOREIRA LIMA DE SOUZA, Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia;

XXXVIII - SELMA SOUZA FERREIRA, Diretor da Escola Municipal Anne Frank;

XXXIX - ANA PAULA SANTOS, Candidatura Única, Diretor da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim;

XL - ALAILSON AGUIAR RIBEIRO, Diretor da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho;

XLI - MARCILENE PEREIRA DOS SANTOS, Diretor da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda;

XLII - ADEMIR BANDEIRA SILVA, Diretor da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva;

XLIII - GEUDA ANTONIA DE OLIVEIRA SOUSA, Diretor da Escola Municipal Benedita Galvão;

XLIV - KÁSSIA CARLA FERNANDES ALVES, Diretor da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade;

XLV - LUANA RUFO BARBOSA BORGES, Candidatura Única, Diretor da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar;

XLVI - RODRIGO MOTA MARINHO, Candidatura Única, Diretor da Escola Municipal Darcy Ribeiro;

XLVII - ALCHINEIR MACÁRIO DOURADO, Diretor da Escola Municipal Degraus do Saber;

XLVIII - JÚBIO PAULO PEREIRA PINTO, Diretor da Escola Municipal Estevão Castro;

XLIX - SUIANY DE SOUSA COSTA, Diretor da Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho;

L - LUCIANA MALAGÓ, Candidatura Única, Diretor da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro;

LI - RENATO LOPES DE ALBUQUERQUE, Diretor da Escola Municipal Jorge Amado;

LII - IRANILDES TAVARES CILIRO, Diretor da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos;

LIII - IVONE FRANCELINA DE SOUSA, Diretor da Escola Municipal Maria Julia Amorim Soares Rodrigues;

LIV - CLÁUDIA LOPES DE CARVALHO, Diretor da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales;

LV - RONEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO, Diretor da Escola Municipal Maria Veronica Alves de Sousa;

LVI - FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO, Diretor da Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos;

LVII - CÍCERA RIBEIRO FERREIRA MOTA SOARES, Diretor da Escola Municipal Monteiro Lobato;

LVIII - WELMA MARIA MILHOMEM RIBEIRO DA SILVA, Candidatura Única, Diretor da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão;

LIX - FRANCISCO CORDEIRO PINTO, Diretor da Escola Municipal Paulo Freire;

LX - ELISMAR DIVINA MOURA SILVA KUHLEIS, Diretor da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa;

LXI - LEIA REZENDE PERIS, Candidatura Única, Diretor da Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jácome;

LXII - JOANA D'ARC NONATO DE SOUZA, Diretor da Escola Municipal Thiago Barbosa;

LXIII - MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré;

LXIV - EUGIRLENE PINHEIRO DA SILVA CARVALHO, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira;

LXV - SAMUEL MARQUES SOUSA, Candidatura Única, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos;

LXVI - CLEDES BARBOSA ALVES, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva;

LXVII - JULDECI LOPES DE CARVALHO, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina;

LXVIII - ANA CÉLIA ALVES DA SILVA, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista;

LXIX - JULIANA DE QUEIROZ SILVA, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello;

LXX - CECÍLIA BERNARDES DA COSTA, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão;

LXXI - ANTONIA MARIA FERNANDES DE SOUSA, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga;

LXXII - VANDERLEI SANTOS VIEIRA, Candidatura Única, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira;

LXXIII - TAHÍNA MARIA ALVES DA SILVA PAZ, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Rodrigues Monteiro;

LXXIV - MARTINHO ATAIDES MARTINS JÚNIOR, Candidatura Única, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire;

LXXV - DANIEL FRANCISCO TRAMONTINI, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem;

LXXVI - ALICE HARUMI IZU FURUKAWA, Candidatura Única, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário;

LXXVII - EUVALDO DE SOUZA CARVALHO, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares;

LXXVIII - GILVAN ALMEIDA DE ARAÚJO, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo;

LXXIX - JAILSON CHAGAS MIRANDA, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves;

LXXX - JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA, Candidatura Única, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche;

LXXXI - LEOMAR DOS SANTOS GOMES, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara;

LXXXII - FRANCIJANES ALVES DE SOUSA SÁ, Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.244, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São convocados, nas datas de 30 e 31 de dezembro de 2024, os seguintes setores da Casa Civil do Município de Palmas, que funcionarão em regime de plantão presencial e de expediente interno:

- I - Superintendência de Elaboração Legislativa;
- II - Diário Oficial do Município de Palmas;
- III - Administrativo Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Palmas, 27 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA/GAB/SEFIN Nº 152/2024, DE 27 DE DEZEMBRO 2024.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 030/2024, referente ao Processo nº 2024027997, NUP- 00000.057285/2024 que tem como objeto, Pregão Eletrônico nº 020/2023, empresa: AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.412.823/0001-37 presente Termo de Contrato, para aquisição de mobiliários, para atender as secretarias envolvidas no projeto, sendo estas: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Secretaria de Finanças, Procuradoria-Geral do Município, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM III, e demais exigências.

FUNÇÃO	NOMES	MATRICULA	PASTA
Titular	Nábia Claudina da Silva Araújo	Matricula: 413024621	PGM
Suplente	Nadja Nunes Mascarenhas Sena	Matricula: 413019368	PGM
Titular	Gláucia Bastos da Silva	Matricula: 134031	SEFIN
Suplente	Thiago de Castro Formiga Júnior	Matricula: 413050552	SEFIN
Titular	Antonio Carlos Barbosa Junior	Matricula: 413036746	SEPLAD
Suplente	Raimundo Gomes Aguiar	Matricula: 413019852	SEPLAD

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e

respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a entrega dos produtos efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a entrega que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º É revogada a PORTARIA/GAB/SEFIN Nº 127/2024, de 19 de novembro 2024, publicada no DOM nº 3.595 de 22 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021.

PROCESSO FÍSICO: 2019085670
PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.025866/2024
ESPÉCIE: ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE FINANÇAS.
CONTRATADA: FERRARI E CARDOSO LTDA.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Gestoras da Prefeitura de Palmas, conforme fatos e fundamentos infra expostos
ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2024 e estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.
RECURSOS: 1200 - Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana 04 122 8001 8402, 06 181 5000 4536, 06 182 6000 4039; 06 181 5000 4024; 1300 – Secretaria de Transparência e Controle Interno 04 122 8001 8403; 1400 – Agência de Turismo 23 122 8001 8404; 1600 – Fundação de Esporte e Lazer 27 122 8001 8405; 27 812 2000 4486; 2000 – Secretaria Municipal da Mulher 14. 122. 8001. 8432; 2100 – Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8406; 2300 – Procuradoria Geral do Município 03 122 8001 8407; 2500 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano 04 122 8001 8408, 04 122 8000 4046; 2600 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 23 122 8001 8409; 23 692 7000 4370; 2700 - Secretaria de Finanças 04 104122 8001 8410; 3300 – Secretaria de Desenvolvimento Rural 20 122 8001 8412; 20 606 7000 4021; 20 606 7000 2740; 3500 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 15 122 8001 8413; 3700 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Igualdade Racial 08 122 8001 8414; 08 243 3000 4603; 5200 – Instituto de Planejamento Urbano de Palmas 15 122 8001 8415; 5600 – Secretaria de Comunicação 15 122 8001 8416; 5800 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 3000 4355; 08 244 3000

4003; 08 244 3000 4012; 7100 – Fundação Cultural de Palmas 13 392 7000 4448; 13 122 8001 8417; 7800 – Fundação do Meio Ambiente 18 122 8001 8419; 18 541 6000 4042; 7900 – Secretaria de Governo e Relações Internacionais 04 122 8001 8420; 8000 – Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos 04 122 8001 8418; 8500 – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas 04 122 8001 8421; 8600 – Secretaria da Saúde – 10 122 8001 8422; 10 302 3000 2742; 10 305 3000 2739; 10 301 3000 2710 8900 – Fundação da Juventude de Palmas 14 122 8001 8423; 9100 – Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos 04 122 8001 8425, 04 125 5000 4008; 9200 – Secretaria de Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis 16 122 8001 8426; 9300 – Casa Civil do Município 04 122 8001 8427; 9400 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais 15 122 8001 8428, 15 127 5000 4547; 9600 – Agência de Tecnologia da Informação de Município 04 122 8001 8429;

BASE LEGAL: Parecer Referencial nº 01/2023/SUAD/PGM;

da Justificativa constantes nos autos sob o processo digital nº 00000.0.025866/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, Carteira de identidade nº X.377.5XX SSP/PB e CPF sob o nº. XXX.920.734-XX, devidamente nomeado pelo Ato nº 1.039 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14/08/2023, e a Empresa FERRARI E CARDOSO LTDA, CNPJ nº 26.962.126/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, localizado na Avenida Teotônio Segura, 101 Norte, ACSU NO 10, CJ 0, lote 04, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor Henrique Lazaro Lopes Cardoso, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº XX1.99X SSP-SP, e CPF nº XXX.606.097-XX. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 131/2024

PROCESSO Nº: 2023059205
 RECORRENTE: ESPÓLIO DE VICENTE GOMES FEITOSA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 06311

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 254 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Construção abandonada, aberta e com mato, prejudicando a segurança e o bem-estar da comunidade local. Auto de Infração nº 22 C 06311. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 19/12/2024, o Representante do Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 06311, referente ao processo nº 2023059205, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao ESPÓLIO DE VICENTE GOMES FEITOSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
 Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 132/2024

PROCESSO Nº: 2023064847
 RECORRENTE: ESPÓLIO DE VICENTE GOMES FEITOSA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 06339

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144, §1º e §2º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Terreno com áreas abandonadas, com mato alto, prejudicando a saúde coletiva e o bem-estar dos vizinhos, pois o lugar serve de abrigo para animais nocivos. Auto de Infração nº 22 C 06339. Revel. A

Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 19/12/2024, o Representante do Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 06339, referente ao processo nº 2023064847, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao ESPÓLIO DE VICENTE GOMES FEITOSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 133/2024

PROCESSO Nº: 2022055107
 RECORRENTE: A S MAGALHÃES.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 006562

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 328, §3º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial com Alvará de Funcionamento vencido desde 2019. Auto de Infração nº 22 B 06562. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 19/12/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 06562, referente ao processo nº 2022055107, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao A S MAGALHÃES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 134/2024

PROCESSO Nº: 2023002112
 RECORRENTE: A S MAGALHÃES.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 004803

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 349 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Expondo mercadorias(material de construção) em logradouro público. Auto de Infração nº 22 B 04803. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 19/12/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22

B 04803, referente ao processo nº 2023002112, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao A S MAGALHÃES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 20 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 135/2024

PROCESSO Nº: 2022071605
RECORRENTE: A S MAGALHÃES.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 008178

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 349 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por expor mercadoria fora do estabelecimento. Auto de Infração nº 22 B 08178. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 19/12/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 08178, referente ao processo nº 2022071605, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao A S MAGALHÃES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 136/2024

PROCESSO Nº: 2022036695
RECORRENTE: THOM COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 006618

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Explorando meio de propaganda e publicidade, em logradouro público, sem a licença prévia obrigatória expedida pela Prefeitura. Auto de Infração nº 22 B 06618. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 19/12/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 06618, referente ao processo nº 2022036695, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao THOM COMUNICAÇÃO LTDA-ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela

manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 137/2024

PROCESSO Nº: 2022036697
RECORRENTE: THOM COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 006755

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Explorando publicidade através de 02 (dois) 'OUTDOOR', instalados em área pública. Auto de Infração nº 22 B 06755. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 19/12/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 06755, referente ao processo nº 2022036697, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao THOM COMUNICAÇÃO LTDA-ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 138/2024

PROCESSO Nº: 2022036698
RECORRENTE: THOM COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 006616

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Explorando meios de propaganda e publicidade, em logradouro público, sem a licença prévia obrigatória expedida pela Prefeitura. Auto de Infração nº 22 B 06616. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 19/12/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 06616, referente ao processo nº 2022036698, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao THOM COMUNICAÇÃO LTDA-ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 20 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 139/2024

PROCESSO Nº: 2022011092
RECORRENTE: FLÁVIO RODRIGO SAMPAIO NEIVA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1961

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 24 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Carretinha acumulando água de chuva sobre a mesma, no pátio cedido pelo Condomínio Mirante do Lago, comprometendo o asseio do local. Auto de Infração nº 1961. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 19/12/2024, o Autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 1961, referente ao processo nº 2022011092, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao FLÁVIO RODRIGO SAMPAIO NEIVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 20 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 140/2024

PROCESSO Nº: 2022021275
RECORRENTE: EDILSON NERES MOREIRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2660

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 17 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza do logradouro público com terra, entulho e lixo. Auto de Infração nº 2660. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração, reduzindo o valor em 50% (cinquenta por cento). Em sessão de julgamento realizada em 19/12/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 2660, referente ao processo nº 2022021275, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao EDILSON NERES MOREIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 20 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE INTERNO****PORTARIA Nº 87/2024/CGM/SETCI,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Prorroga o prazo de entrega do Relatório Final da Tomada de Contas Especial nº 002/2024/SETCI, instituída pela PORTARIA Nº 78/2024/CGM/SETCI, de 21 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o art. 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato nº 1.087 - NM, de 22 de agosto de 2024; e,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da tomada de contas especial, em especial a redação final do Relatório, nos termos do informado em expediente pela Presidente da Comissão;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos processuais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, por meio do Ato nº 380/2024, publicado no Boletim Oficial nº 3621/2024;

CONSIDERANDO que a prorrogação da data de entrega do Relatório não acarretará prejuízos aos resultados pretendidos e as partes envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final da Tomada de Contas Especial nº 002/2024/SETCI até o dia 20/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 26 de dezembro de 2024.

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno
Ato Nº 1.087-NM, de 22/08/2024

**PORTARIA Nº 88/2024/CGM/SETCI,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Prorroga o prazo de entrega do Relatório Final da Tomada de Contas Especial nº 003/2024/SETCI, instituída pela PORTARIA Nº 79/2024/CGM/SETCI, de 21 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o art. 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato nº 1.087 - NM, de 22 de agosto de 2024; e,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da tomada de contas especial, em especial a redação final do Relatório, nos termos do informado em expediente pela Presidente da Comissão;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos processuais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, por meio do Ato nº 380/2024, publicado no Boletim Oficial nº 3621/2024;

CONSIDERANDO que a prorrogação da data de entrega do Relatório não acarretará prejuízos aos resultados pretendidos e as partes envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final da Tomada de Contas Especial nº 003/2024/SETCI até o dia 20/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 26 de dezembro de 2024.

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno
Ato Nº 1.087-NM, de 22/08/2024

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0780,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.360 de 05 de dezembro de 2023, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2024, Processo nº 00000.0.072713/2024, firmado com a empresa A.S DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.288.106/0001-91, cujo objeto é a Reforma Parcial (intertravado, elétrica, caixa d'água, bancada e bebedouro) na Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, localizada na Quadra ARNE 64 (508 Norte), Alameda 11, QI.06, APM 07, em Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Vinicius Felipe Ferreira Folha	413064516
SUPLENTE	Welley Fernandes Vieira	413019703

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Secretário Executivo
ATO Nº 1.360 - NM

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 01/2024

PROCESSO: 2023059868
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO
OBJETO: Termo aditivo de contrato nº 01/2024 do processo 2023059868, que tem como objeto a celebração de parceria, através de Emenda Parlamentar, para a realização do Projeto A Arte do Ensino: Temas Dramatizados, cujo objeto é promover a aprendizagem de fatos históricos de acordo com o conteúdo abordado na disciplina de história do ensino fundamental das

Unidades Educacionais de Palmas-TO, abrangendo aspectos culturais por meio do teatro de forma dinâmica, envolvente e educativa, utilizando a arte dramática como ferramenta de aprendizado para enriquecer a compreensão e apreciação dos alunos sobre os eventos históricos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 429.844,00 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais) a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste fomento.

VIGÊNCIA: Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de dezembro de 2024 até 15 de dezembro de 2025..

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 2.121/2021 e no Decreto Municipal nº 2.316/2023, consoante o processo nº 2023059868

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2024, correrá à conta da Funcional Programática 2900 - Secretaria Municipal de Educação 12.361.2000-4450; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.01; Fonte de Recurso: 15000000202316 e 15000000202314.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal de Educação, O Senhor FÁBIO BARBOSA CHAVES, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.958.131-XX, e a Federação das Quadrilhas Juninas de Palmas - TO / FEQUAJU - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.637.881/0001-00, representada por Auriléia Bezerra dos Santos, portadora do CPF nº XXX.772.611-XX

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES****PORTARIA Nº 021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.053 DSG de 14 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.526, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.073072/2024, firmado com a empresa BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de produtos de higiene e limpeza para o ano de 2024.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Macione Costa Silva Gramado	413018653	23/12/2024
SUPLENTE	Virginia Natanael de Santana	413018175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de dezembro de 2024.

Franciêlda Almeida Paulino Avelino
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073072/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CONTRATANTE: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES
CONTRATADA: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA EXERCÍCIO DE 2024.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 26.139,50 (VINTE E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.073072/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.
Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, por sua representante legal a Sra. FRANCIÊLDA ALMEIDA PAULINO AVELINO, inscrita no CPF nº XXX.814.851-XX portadora do RG nº X75.3XX SSP/TO e a Empresa BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, por meio de seu representante legal o Senhor Breno Willington Urcino Gomes, inscrito no CPF nº XXX.471.991-XX e portador da CNH nº XX1456047XX expedida pelo DETRAN/TO.

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

PORTARIA Nº 028, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PROª JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designado pela portaria Nº 1.046 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.543, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabeleça a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2024, Processo nº 00000.0.061510/2024 firmado com a empresa MG SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 57.135.051/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assistência técnica em informática e monitoramento.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JANAINA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	413020798	18/12/2024
SUPLENTE	LEONILDES DE SOUZA ALVES CAMPOS	381371	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Ligia Carlos Rolim Póvoa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061510/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI
CONTRATADA: MG SOLUÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA E MONITORAMENTO
VALOR TOTAL: R\$ 8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.061510/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho:

03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722
 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001,
 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI,
 por sua representante legal a Srª. Lígia Carlos Rolim Póvoa,
 inscrita no CPF Nº: XXX.507.641-XX e portadora do RG Nº
 XX0.19X SSP/TO. Empresa: MG SOLUÇÃO, inscrita no CNPJ nº
 57.135.051/0001-48, por meio de sua representante legal a Sra
 Luana de Sousa de Silva, portadora do CPF Nº XXX.746.731-XX.

CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

PORTARIA Nº 037, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma
 que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA
 PAU AMARELO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato
 nº 89 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170,
 em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril
 de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do
 Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de
 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da
 PORTARIA 029 publicada no DOMP nº 3.609, de 12 de dezembro
 de 2024, página 09, que trata da designação de fiscais para o
 Contrato nº 026/2024, Processo nº 00000.0.077598/2024, firmado
 com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS – LTDA ME,
 conforme especifica:

Onde-se lê: Contrato nº026/2024

Leia-se: Contrato nº033/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação.

Palmas-TO, 26 de dezembro de 2024.

FABIANA APARECIDA GOMES
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

A ACCEI DO SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, através da
 Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato
 de Contrato nº 026/2024, do processo 00000.0.077598/2024, de
 Dispensa de licitação nº 006/2024, Aquisição CONTRATAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE
 DE SIGE – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL,
 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.609, de 12
 de dezembro de 2024, pág. 09.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2024.

Cleidionice da Silva Saraiva
 Comissão de Agentes de Contratação

CMEI SONHO DE CRIANÇA

PORTARIA Nº 029, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para
 atuar como Fiscal e gestor de Contrato com
 despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE
 CRIANÇA no uso de suas atribuições, designado pelo Ato
 nº455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281,
 em conformidade com o art. 117 da Lei nº14133, de 01 de abril
 de 2021, e as Instruções Normativa do Tribunal de Contas do

Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de
 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº
 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve
 designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a
 fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461,
 publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81,
 que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de
 suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o
 encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2024, Processo
 Nº: 053073/2024 firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE
 ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é
 a AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	APARECIDA FERREIRA LIMA	306981	26/12/2024
SUPLENTE	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	413064453	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua
 ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório
 juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste
 contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,
 das providências que determinaram os incidentes verificados e
 do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à
 autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação
 para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem
 necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de
 Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de
 sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância
 ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens
 da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente
 prestados, mediante relatório consolidado, para posterior
 pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites
 dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência
 de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com
 antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de
 sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

Marcela Pereira da Silva
 Presidente da ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO 029/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.053073/2024
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA
 CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL
 VALOR TOTAL: R\$4.000,00 (Quatro mil reais)
 BASE LEGAL: : Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21,
 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº
 00000.0.053073/2024
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732
 e 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30,
 33.50.39 Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000,

15430000, 25430000, 15000000

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.^a Marcela Pereira da Silva, inscrita no CPF nº ° XXX.225.141-XX e portadora do RG nº X127XX SSP-TO. EMPRESA: ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Senhor Rocha Léo Reis de Araújo Benício, inscrito no CPF nº XXX.259.431-XX e portador do RG nº XX514X SSP/TO

E. M. DANIEL BATISTA**PORTARIA Nº 029, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.074642/2024 firmado com a empresa: INSTITUTO GLOBAL 7, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "RECICLA KIDS".

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Mariúcia Abreu Lima	139581	26/12/2024
SUPLENTE	Jéssica de Sousa Xavier	413018165	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2024.

ANA CÉLIA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.074642/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL 7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "RECICLA KIDS".

VALOR TOTAL: R\$ 2.396,00 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.074642/2024.

RECURSOS: Programa de trabalho: 2.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534. Natureza da Despesa: 33.50.36 e 33.50.47. Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.^a Ana Célia Alves da Silva, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.543.881-XX e portadora do RG nº XXX.543.881-XX SSP/TO, Empresa: INSTITUTO GLOBAL 7, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, por meio do seu representante legal o Senhor João Frazão Rodrigues de Araújo, inscrito no CPF nº XXX.194.531-XX, e portador do RG nº XXX322029XXX MD/DF.

E. M. DEGRAUS DO SABER**PORTARIA Nº 033, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2024, Processo nº 00000.0.073889/2024 firmado com a empresa INSTITUTO GLOBAL 7, inscrita no CNPJ nº 38.653.257/0001-15, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "RECICLA KIDS"

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	24/12/2024
SUPLENTE	Mariene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de dezembro de 2024

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073889/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Degraus do Saber
CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL 7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "RECICLA KIDS"
VALOR TOTAL: R\$ 2.396,00 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas
Alterações posteriores e processo nº 00000.0.073889/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534
Natureza da despesa: 33.50.36 e 33.50.47; fonte: 15001001, 15400000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X95.4XX SSP/TO. Empresa INSTITUTO GLOBAL 7, inscrita no CNPJ nº 38.653.257/0001-15, por meio de seu representante legal o Sr. JOÃO FRAZÃO RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº XXX. 194.532- XX e portador do RG nº XX33220297XX SSP/TO.

E. M. ESTEVÃO DE CASTRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº:00000.0.062276/2024

A Comissão de Contratação da ACE da Escola Municipal Estevão Castro torna público para conhecimento de interessados que a empresa CALDEIRA ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 236.160,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta reais) foi

julgada vencedora do Processo nº 00000.0.062276/2024, tendo como objeto REFORMA PARCIAL, PINTURA E FECHAMENTO DO REFEITÓRIO para Unidade Escolar.

Palmas/TO, 26 de dezembro de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva
Agente da Comissão de Contratação

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, torna público, para conhecimento de interessados que as associações, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, com o valor total de R\$ R\$ 8.256,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR NO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, com o valor total de R\$ R\$ 23.698,80 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), foram julgadas como vencedores do Processo nº 00000.0.071218/2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2024.

Rosa Claro De Sousa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

PORTARIA Nº 023, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2024, Processo Nº 00000.0.082278/2024, firmado na empresa CASA DA CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº32.984.017/0001-17, cujo objetivo é aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ILDINE MACIEL RAMOS	413006012	26/12/2024
SUPLENTE	DORACY LIVIA RODRIGUES DE MELO MACIEL	413071654	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e

do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALMAS/TO, 26 de dezembro de 2024

Joselaine QUELI FIAMETTI
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO: 00000.0.012960/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de material de limpeza
ADITAMENTO: Consignar o aditamento do valor contratual em R\$ 50.092,20 (cinquenta mil, noventa e dois reais e vinte centavos), advindo da seguinte reprogramação de valores: acréscimo de R\$ 12.523,05 (doze mil, quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% do valor inicialmente contratado.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 62.615,25
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.012960/2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDENCIO BOGO, por sua representante legal a Srª. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº XXX.087.689-XX e portadora do RG nº X.096.2XX SSP/TO. Empresa BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, por meio de seu representante legal o Srº Wendel Urcino Martins, inscrito no CPF nº XXX.471.981-XX e portador do RG nº XX113XX SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 202024

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.082278/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.082278/2024.
RECURSOS: Programa de Trabalho 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000202360, 15520000202361, 15520000202365, 15520000202366, 15520000202367, 15000000000360, 15000000000361, 15000000000365, 15000000000366, 15000000000367, 25520000202360, 25520000202361, 25520000202365, 25520000202366 e 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, CNPJ nº 28.161.204/0001-23, por sua representante legal a Sra.

Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nºXXX.087.689-XX e portadora do RG nº X.096.2XX SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro Da Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.254.206- XX e portador do RG nº XX58XX SSP/TO.

E. M. VINÍCIUS DE MORAES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO DE VALOR - PNAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2024 DO CONTRATO Nº011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.013761/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
ADITAMENTO: Consignar o aditamento do valor contratual em R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), advindo da seguinte reprogramação de valores: supressão de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais), correspondente ao percentual de 25% do valor inicialmente contratado, e acréscimo de R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais), correspondente ao percentual de 25% do valor inicialmente contratado.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 26.600,00
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.013.761/2024
SIGNATÁRIOS: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, por sua representante legal a Senhora, Maria de Lourdes Gonçalves da Silveira, brasileiro(a), com inscrição no CPF sob o nº: XXX.441.301-XX, RG nº X.337.3XX SSP/TO. E a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTO-RES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01 por meio de seu representante legal o Senhor. Adão Rocha Rêgo, inscrito no CPF nº XXX.527.813-XX
DATA DE ASSINATURA: 24 de Dezembro de 2024.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 838/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado de deliberação nº 4872/2024 JMOM, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
VERONICA FAGUNDES LEAL	413018684	2020 a 2021	15
VERONICA FAGUNDES LEAL	413018684	2021 a 2022	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo de Saúde

**PORTARIA Nº 839/SEMUS/GAB/SUMAC,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui o Protocolo de Classificação de Risco Geral e pediátrico nas Unidades de Pronto Atendimento de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017. artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com a prerrogativa conferida pelo artigo 39, Inciso X, da Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 que traz entre as atribuições das Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar Fixo a realização de triagem classificatória de risco por profissional de saúde, de nível superior e utilização de protocolos preestabelecidos com o objetivo de avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocado os em ordem de prioridade para o atendimento.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a rotina diária de atendimento das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul de Palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de Classificação de Risco Geral e Pediátrica no âmbito das unidades de pronto Atendimento Norte e Sul de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo de Classificação de Risco Geral e Pediátrico nas Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul de Palmas:

Art. 2º Determina que o Núcleo de Educação em Urgência organize cronograma de capacitação do protocolo de classificação de risco aos servidores das UPA SUL e UPA NORTE.

Art. 3º O protocolo de Classificação de Risco se encontra no Link:

https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=https%3A%2F%2Fnucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com%2Fpf_palmas%2Foutros%2F5c3bd900478c00a5ec072f4d41e5e861.pdf&urp=gmail_link

Art. 4º REVOGA a Portaria nº 058 de JANEIRO DE 2012 que institui os critérios de Classificação de Risco Geral, Pediátrico nas Unidades de Pronto Atendimento de Palmas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021**

PROCESSO: 2020022385 – NUP Nº 0.028298/2024
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: OI S/A

OBJETO: Termo Aditivo nº 04 do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021, referente a prestação de serviços de telefonia fixa comutado – STFC, para atendimento de demandas da rede municipal de saúde de Palmas, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2020022385 – NUP Nº 0.028298/2024
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 19/01/2025 a 18/01/2026.

RECURSOS: Funcional Programática: 86.3200.10.122.8001-8422 (manutenção dos serviços administrativos), Elemento de Despesa: 33.90.40, previsto nas Fontes: 1.500.1002 e/ou 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2020022385 – NUP Nº 0.028298/2024, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, nomeada pelo Ato nº 1.041, publicada no DOM de 14 de agosto de 2023, matrícula funcional nº 413063166. Empresa OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43. DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021**

PROCESSO: 2020022385

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: CLARO S/A - CLARO

OBJETO: Termo Aditivo nº 04 do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, referente a prestação de serviços de telefonia fixa comutado – STFC e 0800, para atendimento de demandas da rede municipal de saúde de Palmas, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2020022385 – NUP 0.028298/2024. ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 19/01/2025 a 18/01/2026.

RECURSOS: Funcional Programática: 86.3200.10.122.8001-8422 (manutenção dos serviços administrativos), Elemento de Despesa: 33.90.40, previsto nas Fontes: 1.500.1002 e/ou 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2020022385 – NUP 0.028298/2024, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, nomeada pelo Ato nº 1.041, publicada no DOM de 14 de agosto de 2023, matrícula funcional nº 413063166. Empresa CLARO S/A - CLARO, CNPJ nº 40.432.544/0001-47

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO
CREDENCIAMENTO Nº 09/2023**

PROCESSO nº: 00000.0.022519/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: A Prestação de serviços especializados em consulta medica em atenção especializada (médico ortopedista), tratamento conservador de fratura na cintura escapular (com imobilização), tratamento conservador de fratura de costela, tratamento conservador de fratura de punho com luva gessada, tratamento conservador de Fratura de osso metacárpico, tratamento conservador de fratura de esterno, tratamento conservador de fratura em membro Inferior com imobilização, tratamento conservador de lesão coluna cervical com imobilização, tratamento conservador de fratura em membro superior com imobilização, tratamento conservador de lesão toraco-lombosacra c / órtese, tratamento conservador de lesão toraco-lombosacra com imobilização, tratamento conservador de lesão de mecanismo extensor dos dedos, tratamento conservador de lesão ligamentar em membro com imobilização, redução incruenta de fratura e fratura - luxação ao nível da cintura escapular, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação escapulo umeral, redução incruenta de fratura / lesão fisaria no punho extremo proximal do úmero, redução incruenta de fratura / lesão fisaria do punho, redução incruenta de fratura / luxação de monteggia ou de galeazzi, redução incruenta de fratura da diáfise do úmero, redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço, redução incruenta de luxação / fratura-luxação do cotovelo, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação no punho, redução incruenta de luxação / fratura - luxação metarsofalangiana / interfalangiana do pé, redução incruenta de fratura / lesão fisaria dos metatarsianos, redução incruenta de fratura / luxação / fratura-luxação do tornozelo, redução incruenta de fratura diafisaria / lesão fisaria distal da tíbia c/ ou s/ fratura da

fíbula, redução incruenta de fratura dos ossos dos tarso, redução incruenta de fratura ou lesão fisária do joelho, redução incruenta de luxação / fratura-luxação do joelho, redução incruenta de luxação femuro patelar, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação subtaral e intratarsica, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação tarso metatarsica, revisão com troca de aparelho gessado em membro inferior, revisão com troca de aparelho gessado em membro superior, revisão com troca de aparelho gessado em lesão da coluna, raio X sem laudo, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência do presente processo pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017. Observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do NUP nº 00000.0.022519/2024. ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 09/2023, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/09/2024 a 20/09/2025, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$ 240.707,89 (duzentos e quarenta mil e setecentos reais e oitenta e nove reais) perfazendo o valor anual de R\$ 2.888.494,74 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O período de 14/09/2024 a 13/09/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: Contratante Secretária Municipal de Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa Hospital Palmas Medical S.A, já qualificada no contrato originário. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 483, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o rememoração dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Lote 17-A, situado à Rua 08, Conjunto QI-08, da quadra ARSO-34, com área de 223,74 m², Lote 17-B, situado à Rua 08, Conjunto QI-08, da quadra ARSO-34, com área de 223,75 m² e Lote 17-C, situado à Rua 08, Conjunto QI-08, da quadra ARSO-34, com área de 223,75 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17-D, situado à Rua 08, Conjunto QI-08, da quadra ARSO-34, com área de 671,24 m², objeto do processo nº 082951_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 206, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos atuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO.

Foi determinado pelo Membro Presidente da 1º JARI que a Ata de Julgamento fosse publicada no Diário Oficial do Município, informando o resultado dos processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, conforme dispositivo do Regime Interno das JARIS e Resolução CETRAN/TO Nº 16, de 27 de março de 2024.

Dos resultados dos julgamentos aqui apresentados, cabe recurso junto ao CETRAN/TO no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Ata, nos termos do art. 288 do CTB. (Contatos: (63) 99984-8046 /e-mail: cetran.to.gov@gmail.com)

Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES a qual deu início aos trabalhos concernentes à Primeira JARI. Também se fizeram presentes: O(a) Suplente da(o) Presidente Vice Presidente ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES; O Membro Titular ANTONIO DE JESUS PEREIRA GAMA e o(a) seu(ua) Suplente WILMA SANTANA DAMACENO; O Membro Titular YASMIN LIMA PORTO BIÁ e o(a) seu(ua) Suplente MASSEIAS LOPES DA SILVA; O Membro Titular ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES e o(a) seu(ua) Suplente JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS; O Membro Titular DEISE ANGELIM SILVA LIMA e o(a) seu(ua) Suplente CAROLINA SANTOS DE SOUSA; O Membro Titular PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA e o(a) seu(ua) Suplente ADRIANO JOSE VIEIRA; O Membro Titular DANIEL PEREIRA DA SILVA e o(a) seu(ua) Suplente KLEBIO DOS SANTOS BRAGA. Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
Em seguida o/a Presidente Relator(a)/Membro, senhor(a) ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
02023017918	KEVEN ALBERTO PAULINO DE SOUSA	GKD9708	E11004238
02023022883	GILVANO BISPO DOS SANTOS	HQC9713	R490629240
02023012151	JOSE RIBAMAR CARDOSO CARVALHO	OYA0899	E105726064
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
02023007639	FREDSON RIBEIRO COSTA	PAIBJ33	R480140595
02023010262	CRISTIAN EDUARDO SOUSA COSTA	MVY7D05	R480156932
02023008052	JULIO CESAR DE FARIAS FERNANDES	OWF4F12	E105676540
02023019801	EDILSON FERREIRA BARROS	OKC7508	R480179287
02023023238	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DO VALE	OKK13025	E104701921
02023023127	VALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO	PBM6G67	E10550838
02023019572	CHRISTIAN GUSTAVO CRUZ DE ALENCAR	MWX1463	R480209206
Na sequência, o/a Relator(a)/Membro ANTONIO DE JESUS PEREIRA GAMA			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
00139222024	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICA	RMJ9E11	R480048395
00157362024	MAURO CELSO MENDES CARLOS	NGD5352	R480428263
00160712024	WALLAS SILVA DOS SANTOS	MXB1115	R490300848
00167832024	MARIELE GOMES FERREIRA	RBN2I86	R480416178
00173512024	RODRIGO ALVES EMERICK	QKF3575	R491024517
O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
00164312024	MILLA NERY MACHADO	POX2H70	R480296543
00161662024	EUZEBIA PADILHA	OKC3319	E105926683
00158942024	SONIA DE MELO MONTELL	QWB2455	R480291455
00154232024	EDILSON ABREU CHAVES	QKB3419	R490866072
00154092024	RAGLEBIO TEIXEIRA DE BRITO	QKIBG65	E105601063
00147262024	LUCIMARIA ALVES MIRANDA	MWTOE35	R480373390
00143592024	PAULO TOMAZ FEITOSA	OLH4237	R480389202
00144722024	DILCEU KUYVEN	AJJJ3697	R480451322
00162132024	EDMILSON LOPES VALADARES	OFF4239	R480139118
00170312024	GENESIA DA CRUZ MOURA	QKJ4277	R480419964
00171622024	HELIVAN ARAUJO LOPES	RMZ7C20	R480456284
02023061874	MARIA D VANDY DA SILVA SOUZA	PQY0474	R480058902
00181772024	GABRIEL CARVALHO DE SOUSA	RSF7A80	E105405008
00177212024	KARINA HELLEN DA SILVA TAVARES	OYA7B76	R480458043
Na sequência, o/a Relator(a)/Membro DANIEL PEREIRA DA SILVA			
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI			
02023043238	VICTOR MATHEUS LOURENÇO DE AMORIM	FUY2J07	R480029903
02023019886	ALDO MAIR TELES DE LIMA	OLI1345	R490588309
02023019774	ROMUALDO PEREIRA ARAUJO	KEH7604	R491011987
02023019377	DAYANE DAYLLA PINTO DIAS	MWA0957	R480086602

02023017281	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA	MWD0937	R490771880
02023016624	SEBASTIAO PEREIRA GLORIA	MVP8381	R480085274
02023014191	ALDENORA CIRILO DE AGUIAR	MVOC587	R490990426
02023014128	CLEUSSON LOPES DE OLIVEIRA	OKG0473	R490972071
02023014019	RUBENILSON OLIVEIRA	MWM4242	R491025508
02023010999	JACIRLENE FERREIRA DE SOUZA	MKG6479	E101003231
02023008292	FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	OKG4466	E104300250
02023005971	EMIVAL MENDES MASCARENHAS	MWE9184	E105425022
02023007382	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	OXU4C24	R480069522
02023006249	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA ROCHA	MWJ1204	E104000405
02023001944	ALESSANDRO RIBEIRO ROCHA	MWH2577	R490981787
02023027429	WALTER LOPES DA ROCHA	MWG9709	R480007519
02023026902	MEIRY LUCE PARENTE MORENO	MWN9064	R490830934
02023026733	PAULO JOSE FRANCISCO LIMA DOS SANTOS	MWR6965	R491031251
02023026676	ROBERTO WILKER DA SILVA ANDRADE	MWU1491	E104103279

O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023015077	PAULO CESAR FREIRE DE ALMEIDA	NTY5F84	R480238874

Na sequência, o(a) Relator(a)/Membro DEISE ANGELIM SILVA LIMA
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00013200202	MARIA IOLANDA DA SILVA	NSP9943	R480305323
00129882024	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	RMJ9E11	R480025973
00126092024	ANTONIO MENDES RAMOS	QWC0531	R480014390
00100732024	DANILLO NUNES DOS SANTOS	MWN5366	E101205275

O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00114442024	ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO	OKL4C75	R480437419
00115382024	THIAGO DEMICIANO	QWE0J07	R480434012
00121722024	SONIA GOMES MATOS	PRB9F56	R480435460
00123112024	WILMARISA BERTOLI CONSIGLIERI	FSS8A09	R480313184
00100432024	EDUARDO LIM YAN	RSD3E96	R480431273
00104442024	NAVILLY CHRISTINA AGUIAR MARTINS	OKL3D95	R480400781
00101092024	CLEOMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA DIAS	OLN6122	E105551154
00124692024	ROSIMAR ROCHA DE PAULA PIRES	OLN0939	R480446479
00204000367	CARLOS ALBERTO LIMA	MWG7673	R480342266
00068252024	IVO SIQUEIRA CISI	QWF9J94	R480343807
00123292024	VANDER SARIVA DE SOUSA	PTA5C34	R480170961
00128142024	KASSIA CARLA FERNANDES ALVES VOLTARELLI	QKQ9444	R480340530
00131202024	RENATA FREIRE DUINDER	OKB3184	R480435338
00132912024	BRUNO SOARES	NTS4D66	R480260265
0127122024	JANAYNA PEREIRA DE OLIVEIRA	QWC0517	R480300852
02023042235	THALYTA GOMES DE SOUSA	QCJ4608	R490919381

Na sequência, o(a) Relator(a)/Membro PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023042247	THALYTA GOMES DE SOUSA	QCJ4608	R480024447
02023043434	ANA LENIR AIRES DE TOLEDO	JII7784	R490549536
02023044218	MANOEL SERAFIM DOS REIS	JHX2375	R490896889
02023043335	CLESIO HENRIQUE NEGREIROS ABREU RODRIGUE	JII7784	R490345669
02023043796	RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES	MWJ2741	E104701858
02023044136	JUNIO ALVES AMORIM	CWN5265	R490795211
02023043458	ANA LENIR AIRES DE TOLEDO	JII7784	R490531969
02023043890	M DOS ANJOS SANTOS	NJC9968	R490627704
02023043409	MAURO BATISTA DE OLIVEIRA	MW11198	R490841900
02023042476	JOSE GOMES TAVIEIRA NETO	QKG5547	R480101825

O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023042427	ROSIVANIA ALVES DA SILVA COSTA	QWA1813	E105425744
02023042875	NEILA CIMONARIA SANTANA DE MELO	QKE5262	R480199255
02023043080	MARCOS DIONE FERREIRA DECIDIDO	QKH1846	R480276894
02023043302	CLAUDIO PEREIRA DE SOUSA	NJAO070	R480280028
02023044035	WILSON DE SOUSA PINTO	MVZ2016	E105575691
02023044202	MARCUS HENRIQUE DIAS DA SILVA GARCIA	QWF9J03	R480295399
02023044529	VALMIR ARAUJO DE ALMEIDA	OKF7974	R480067189
02023044664	SALOMAO LIMA DOS SANTOS	OKD6915	R480058843
02023042359	ANA LENIR AIRES DE TOLEDO	JII7784	R480042359
02023044665	RONALDO DE ARAUJO RODRIGUES	MWJ2084	R480261588
02023045809	FLAVIA LAIS MUNHOZ MARTINS	IPA4032	R480166270

Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) ADRIANO JOSE VIEIRA
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023008773	CARMINA RODRIGUES BATISTA SILVA	OLM0098	R491029898
02023008805	CARMINA RODRIGUES BATISTA SILVA	OLM0098	R491007420
02023008888	CARMINA RODRIGUES BATISTA SILVA	OLM0098	E102002393
02023009199	CARMINA RODRIGUES BATISTA SILVA	OLM0098	R490297971
02023009100	CARMINA RODRIGUES BATISTA SILVA	OLM0098	R490126621
02023009779	ANA MARIA BITTENCOURT VIANA	OL10105	R480045788
00160832024	WALLAS SILVA DOS SANTOS	MXB1115	R490301030
02023005990	NEIDE MARIA NONATO DOS SANTOS SOARES REI	MWH4867	R490812288

O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00137052024	MARILDES MARTINS DA SILVA ROCHA ANDRADE	QWC3F30	R480422304
02023009606	MARIA DE FATIMA WOLNEY CAVALCANTE AIRES	QEY0970	R490913690
02023009153	LEONIDAS JOSE DE ARAUJO	KAY7069	R480241144
02023009385	GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS	QJC2B04	R480143907
02023008957	MARCELO PIRES DO NASCIMENTO	QKE0584	R480183205
00141942024	26227177 WELTON MARCOS DA SILVA	OKJ6J97	E105677767
00143732024	PAULO TOMAZ FEITOSA	OLH4237	R480074547
00147322024	LUCIMARIA ALVES MIRANDA	MWTE035	R480374630
00150312024	ERNADES DOS REIS FIDUJARIO	MWS3363	R480156648
00154632024	KARLA MARQUES DE LIMA PARENTE	PSW2C78	R480348940
00157462024	JOAO PEDRO BARBOSA MACHADO	QKE5G86	R480420358
00150392024	ILZA FARIA FIUZA EIRELI	PBJ7076	R480434869
00158872024	SONIA DE MELO MONTELL	QWB2455	R480252975
00161802024	SILMARA MILLENA BARRROS CABRAL ALMEIDA	RSC8003	R480441837
02023008555	LUCIA MARIA DE PAULA	OKM3J65	E105400813

Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) CAROLINA SANTOS DE SOUSA
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00126022024	WERBETHE SOARES RAMOS	OWD2J93	R480037303
00098392024	IVO SIQUEIRA CISI	QWF9J94	R480345421
02023044333	SJUELEIDE RAMALHO DE CALDAS	OSW4728	R480053509
02023043853	SAMUEL GONZAGA CORDEIRO	MWQ0839	R490978920

O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00137032024	JAIME ALVES FERREIRA	NLO1D60	R480303067
0013702024	ANTONIO DOMINGOS COELHO DOS SANTOS	NLO1D60	R480478929
00137102024	MARILDES MARTINS DA SILVA ROCHA ANDRADE	QWC3F30	R480417435

00135112024	EDEN DA SILVA ALVES	MWJ6027	R480334775
00134112024	ROBSANDRA GOMES DOS SANTOS	RSD5123	R480339996
00133982024	FERNANDO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	MWA9330	R480308635
0127482024	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	OWC0517	R490947223
0127352024	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	OWC0517	R490855550
0202304915	ELIANY CONCEIÇÃO BANDEIRA ROCHA	OKJ8919	R480298981
02023044672	SALOMAO LIMA DOS SANTOS	OKD6915	R480063065
02023044703	MARCOS JHONES RODRIGUES OLIVEIRA	OKJ1925	R480917698
02023044502	VALMIR ARAUJO DE ALMEIDA	OKF7974	R480285390
02023044546	VALMIR ARAUJO DE ALMEIDA	OKF7974	R490929117
02023044114	MARCUS HENRIQUE DIAS DA SILVA GARCIA	QWF9J03	R480290605
02023044126	JUNIO ALVES AMORIM	CWN5265	R480255923
02023043896	WILSON CASTRILLON PULGARIN	OKC2079	R480199823

Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023013688	LUCAS COSTA SANTOS	HOI7343	R480066810
02023013238	HIPERLIMPE LTDA ME	HM42185	R490191995
02023014414	MARIANO ALVES DOS SANTOS	OML3504	R480232601
02023014018	HERCIO SILVA ANDRADE	MWJ6955	R480184700
02023017271	FLAVIA PATRICIA MOREIRA SPENCE	QCP2271	R490926595
02023014942	ALDENORA CIRILO DE AGUIAR	MVOC587	R490991027
02023015375	PEDRO DE SOUSA MORAES	MWZ2465	MWZ087627
02023018908	WENDER FERREIRA PINTO	OKI5851	R491001833
02023009844	KEILA REJANE ROCHA ROSAL	REM2E91	R480070584

O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023015079	PAULO CESAR FREIRE DE ALMEIDA	NTY5F84	R480230217
02023015773	PATRICIA ROBERTA ROCHA SANTIAGO LUZ	QWC9021	R480288739
02023017586	ANTONIO DOS SANTOS	OKL1375	R480306051
02023017208	ADRIANA DA SILVA BARBOSA NASCIMENTO	OKL1499	R480184700
02023018404	TONNI LINCE DURAES VIEIRA JUNIOR	RGD2B14	R480239456
02023019194	STEFANO RODRIGUES DE SA	OMD8640	R480058395
02024000021	MARIA LUIZA MOREIRA DA SILVA	PYR8803	R480352348
02024000308	ISABEL SOUSA DA SILVA	MWQ3784	MWQ077057
02024000378	SUAMI FREITAS MATOS	PQL5H10	R480139216
02024000516	FARAILDES ALVES DE ARAUJO	RIM1D36	R480298935
02024000435	DRUSILIA KARIS SOUZA AMARAL	MXC2811	R480203409

Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) KLEBIO DOS SANTOS BRAGA
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023004819	ALDENIR MENDONÇA CAMPOS	MXE3914	R490708125
02023004295	ISRAEL PEREIRA PARENTE	ODS8D13	R480084073
02023004427	JOANA DARCI DOS SANTOS	NVS7178	E104100469
02023004821	ALDENIR MENDONÇA CAMPOS	MXE3914	R490714264
02023042238	THALYTA GOMES DE SOUSA	QCJ4608	R490901102

O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023004906	WILLAM NASCIMENTO REGO	RSE3G39	R480272562
02023005026	CAMILLA CARNEIRO CIFUENTES	QWF6599	R480197810
02023042237	THALYTA GOMES DE SOUSA	QCJ4608	R490869159
02023004733	ADILSON ROBERTO DA SILVA SANTOS	RS4E31	R480108336
02023004732	ADILSON ROBERTO DA SILVA SANTOS	RS4E31	R480055037
02023004801	MARIA EDINETE MASCARENHAS DINIZ	QYJ7266	R480169693
02023004492	LEIDIANI RIBEIRO DA SILVA	OTA1173	R480125160
02023004908	WILLAM NASCIMENTO REGO	RSE3G39	R480273363
02023005001	LUIZIA PEREIRA DA SILVA	OKB8037	R480202996

Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) MASSEIAS LOPES DA SILVA
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023007256	LAZARA MARTINS PAULINO SANTOS	JHX2549	R490865330
02023009480	CARINA SILVA DOS SANTOS	OKI0485	R490466610
00128992024	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	RMJ9E11	R480205010
00127252024	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	RMJ9E11	R480026204
02023005388	IRANDELI EVANGELISTA ARAUJO	MXJ7369	R490877279
02023008722	ELISETTE GOMES FERREIRA	OKB1968	R480231829
00101282024	MANOEL TOLINTINO DE SOUZA	MWN5366	R490892236
02023006310	MARIA DIVINA AMARAL DOS SANTOS	OKL9190	R490957408
02023006292	ALESSANDRO LIMA BEZERRA	JUR7G26	R480040203
0113322024	JOANA PEREIRA DA SILVA	OLL5209	R490750917

O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
00100412024	MARCOS ANDRE AZEVEDO FERREIRA	REI8F16	R480394631
00101762024	MONIQUE NAIANA VIEIRA TAVARES	RSD7F98	R480234414
02023007347	RODRIGO DUARTE DE AZEVEDO	QYB0883	R490911761
02023009147	PAULO HENRIQUE DA SILVA FARIAS	MWJ3393	R490861755
02023009377	DAMARYS MANO PANACO	PB09G84	R480239674
02023009288	ADEMAR AZEVEDO SOARES	QWF1900	R480296731
00093582024	WYHLKER HAYLAN SILVA	MWL1C91	R480278401
00099282024	WENDER NUNES DA SILVA	FFF3H97	R480429029
0010082024	CLEOMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA DIAS	OLN6122	R480081508
00083052024	MARCOS RODRIGUES DE MELO FILHO	EUS7A93	R48039672

Em seguida Relator(a)/Suplente, senhor(a) WILMA SANTANA DAMACENO
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023006913	LISANDRA PINHEIRO DE O CARVALHO	OLM4680	R490703999
02023006818	MARLLA DE SOUSA SANTOS	OKA04219	R480049451
02023006064	VICTOR HUGO SEABRA REZENDE EIRELLI	PRH9H30	R480285339
00123222024	VANDER SARIVA DE SOUSA	PTA5C34	R480036325
00101562024	MANOEL TOLINTINO DE SOUZA	MWN5366	R490891270
00085082024	MARCOS RODRIGUES DE MELO FILHO	EUS7A93	R480007850
02023008784	CARMINA RODRIGUES BATISTA SILVA	OLM0098	R491025759</

00096512024	RE EVENTOS E DECORAÇÕES LTDA	RIN5B08	R480454945
00087752024	JOSE ANTONIO FRAGOSO BORGES FILHO	QWB7J20	R480452832
00082512024	MARCOS RODRIGUES DE MELO FILHO	EUS7A93	R480267256
00082002024	MARCOS RODRIGUES DE MELO FILHO	EUS7A93	R480138121
008482024	VITORIA WENDY DA SILVA BELLENZIER	BEL3G19	E105851896
02024014204	MARLENE AIRES NEGRE SANTANA	RNP5H18	R480437241
02024013473	GRACIELY FERREIRA BEZERRA	RIN2C57	R480449750
02024013452	D PINTO DA COSTA E CIA LTDA	RSA1D48	R480361232
02023008713	CARMINA RODRIGUES BATISTA SILVA	OLM0098	R480256412
02023006583	VALQUIRIA RODRIGUES NAZAR DOS REIS	QKF2690	R480289499
02023007936	GILBERTO ALVARA LACERDA	MMWX0798	R480200118
02023007816	DJAVAN NOGUEIRA PINTO	REJ0I44	R480186009
02023007631	FREDSON RIBEIRO COSTA	PAI8J33	R480208410
02023006692	IRACI FERREIRA DE CASTRO	OYA1909	R480243582

Em seguida Secretaria, a/o senhor(a) YASMIN LIMA PORTO BIA
O parecer foi de DEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023008795	CARMINA RODRIGUES BATISTA SILVA	OLM0098	R491020313
02023012388	ANA MARIA BITTENCOURT VIANA	OLI0105	R491012386
00320442024	SJANNEY LOPES DE SOUSA	OTA1295	R490181337
02023040138	JOSE PEDRO APARECIDO DA CRUZ	OLH3145	R490854815
02023056013	ANTONIO RODRIGUES DA S FILHO	OLN5699	R490465031
02023041173	EMERSON BORGES FERRAO	OLH1272	R490836765
02023041320	MARLEI ARAUJO MACEDO	QKM7801	R490815040
02023041574	MATEUS LACERDA ROLIM	QKF5223	R490931256
02023040698	JEFFERSON PINTO DE QUEIROZ	OYC3565	R490708336

O parecer foi de INDEFERIMENTO para os processos relacionados abaixo, voto que foi acompanhado pelos demais membros da JARI

Processo	Recorrente	Placa	Autuação
02023040385	DAVI FERNANDO LOPES ZANELATTO	QWE7H63	R490942216
02023053771	MARIA DO CARMO PEREIRA PINTO	NXG3084	R480378436
02023054216	LAZARO DIVINO DE MACEDO	PKG3348	R480329711
02023054115	IGSON SA PINHEIRO	JKG2E56	R480364193
02023055565	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO ARAUJO	MWA2840	R491021359
02023056318	FLAVIANE TORRES CARVALHO	MXG1526	R480262425
02023059654	HERIKA RIBEIRO LIMA	RSF9J81	R480350831
02023063886	SILMARA MILLENA BARRÓS CABRAL ALMEIDA	RSC8I03	R480368725
02023068081	RAPHAEL SILVA OLIVEIRA	QKJ4544	R480208209
02023003070	FLORENILTON VIEIRA COSTA	JDX6G77	R480166992
00125192024	THALYTA GOMES DE SOUSA	QCJ4608	R490871285

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 096/2024.

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413068634	KLEVDIANE RODRIGUES CASTRO	31/12/2024

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

COMISSÃO DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DO PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

EDITAL PIRS 004/2024

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria FESP nº 112, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica; com a Resolução CNRM nº 01, de 25 de maio de 2015, que regulamenta os requisitos mínimos dos programas de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade – R1 e R2; e com a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residência em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação, torna pública a abertura de processo seletivo destinado à seleção de profissionais médicos para composição do quadro de vagas imediatas e de cadastro reserva para preceptores do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, no âmbito do Plano Integrado de Residências em Saúde – PIRS.

Ao todo, serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para Unidades de Saúde da Família (USF), 04 (quatro) vagas para Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e 02 (duas) vagas para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Os contratos terão

duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados por igual período, conforme avaliação realizada pela Coordenação do Programa e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS tem por objetivo:

1.1.1. Possibilitar que a gestão municipal do SUS cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

1.1.2. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

1.1.3. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;

1.1.4. Sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

1.1.5. Fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;

1.1.6. Estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

1.1.7. Articular a Política de Educação Permanente no Município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;

1.1.8. Fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;

1.1.9. Estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais médicos para composição do quadro de vagas imediatas e de cadastro reserva de PRECEPTOR do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, sendo 15 vagas para unidade de saúde da família (USF), 04 para Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e 02 para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com avaliação realizada pela Coordenação do Programa e da Disponibilidade orçamentária financeira.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A seleção será regida por este edital e realizada na cidade de Palmas-TO;

3.2 A seleção visa a composição de vagas imediatas e cadastro reserva para preceptores para atuação no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade do PIRS;

3.2.1 Para Preceptor I (profissional externo) da Unidade de Saúde da Família serão ofertadas 09 (nove) vagas, sendo 06 (seis) vagas imediatas e 03 (três) vagas para formação de cadastro reserva;

3.2.2 Para Preceptor II (profissional interno) da Unidade de Saúde da Família serão ofertadas 06 (seis) vagas, sendo 03 (três) vagas imediatas e 03 (três) vagas para formação de cadastro reserva.

3.2.3 Os (as) candidatos(as) selecionados que irão preencher as vagas de preceptor para atuação na Unidade de Saúde da Família no processo regido por este edital, serão direcionados(as) aos cenários de práticas conforme necessidade do PIRS e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.4 Para as vagas de Preceptor II do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), serão ofertadas 01 (uma) vaga imediata e 01 (uma) vagas para formação de cadastro reserva;

3.2.5 Para as vagas de Preceptor II das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), serão ofertadas 02 (duas) vagas imediatas e 02 (duas) vagas para formação de cadastro reserva;

3.3 A seleção constará das seguintes fases (para todas as funções):

a) Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita a confirmação;

b) Avaliação de currículo, de caráter classificatório de acordo com os ANEXOS II e III;

c) Prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme ANEXO IV. Informações quanto ao Cenário de Prática, vagas, carga horária e valor de bolsa encontram-se no ANEXO I, deste edital.

3.4 O candidato poderá acompanhar as publicações referentes a este Edital no site <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Preceptor I e II da Unidade de Saúde da Família:

4.1.1 Preceptor I:

4.1.1.1 Ser profissional médico (profissional externo), sem vínculo com o município de Palmas-TO, e com titulação mínima de ESPECIALISTA em Medicina de Família e Comunidade, por meio de conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou título pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;

4.1.1.2 Ter disponibilidade de dedicação de carga horária, conforme vaga pleiteada (ANEXO I), para atuação junto a rede municipal de Saúde de Palmas, sendo definida conforme a função ocupada pelo preceptor junto ao cenário de prática de vinculação;

4.1.1.3 Além da carga horária cumprida em cenário de prática, o preceptor deverá ter disponibilidade de dedicação de 04 (quatro) horas semanais para atividades de formação e planejamento, podendo ser realizadas em diferentes turnos, conforme necessidade do PIRS.

4.1.2 Preceptor II:

4.1.2.1 Ser profissional médico (profissional interno), efetivo, contratado ou cedido e com titulação mínima de ESPECIALISTA em Medicina de Família e Comunidade, por meio de conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou título pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;

4.1.2.2 Ter disponibilidade de dedicação de carga horária, conforme vaga pleiteada (ANEXO I), para atuação junto a rede municipal de Saúde de Palmas, sendo definida conforme a função ocupada pelo preceptor junto ao cenário de prática de vinculação;

4.1.2.3 Além da carga horária cumprida em cenário de prática, o preceptor deverá ter disponibilidade de dedicação de 04 (quatro) horas semanais para atividades de formação e planejamento, podendo ser realizadas em diferentes turnos, conforme necessidade do PIRS.

4.2 Preceptor II do SAMU e UPA:

4.2.1 Ser profissional médico efetivo, contratado ou cedido para a rede municipal de saúde de Palmas, cuja atuação profissional se dá no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ou Unidades de Pronto Atendimento Norte ou Sul de Palmas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PRECEPTOR I E II DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DO PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

5.1 Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

5.2 Promover a curiosidade e a criticidade no profissional residente e na equipe de trabalho, estimulando a reflexão crítica sobre a prática profissional;

5.3 Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;

5.4 Planejar as atividades educacionais para o cenário de prática a partir das necessidades formativas e do plano de curso;

5.5 Apurar a frequência dos profissionais residentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela instituição e entregá-las à Coordenação do Programa;

5.6 Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP) do curso;

5.7 Elaborar as escalas de férias, acompanhando sua execução junto à(s) coordenação(ões) do(s) cenários de práticas e coordenação do Programa;

5.8 Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no cenário de prática;

5.9 Atuar como facilitador de estratégias educacionais, de acordo com o planejamento do PIRS;

5.10 Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico (PP) do programa;

5.11 Elaborar relatórios periódicos referentes à atividade de preceptoria e supervisionar os relatórios desenvolvidos pelos profissionais residentes;

5.12 Proceder com a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima trimestral;

5.13 Participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

5.14 Participar dos projetos aplicativos do PIRS;

5.15 Participar, junto com os profissionais envolvidos no PIRS, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

5.16 Durante o período de vínculo, publicar, ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo, fazendo referência à condição de preceptor do PIRS nas publicações e trabalhos apresentados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será realizada gratuitamente e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/1ssbHGgmlk7Q5dQkDEFJ7ABWqUAPQofVsnJOY7G7nVaU/edit?pli=1>, no período compreendido entre o dia 04 a 08 de janeiro de 2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico.

6.1.1 O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no item 8.1 deste edital;

6.2 Para efetivação da inscrição o candidato deverá incluir, de forma obrigatória, um único arquivo em formato digital na extensão PDF com tamanho máximo de 10 mb, contendo os seguintes documentos legíveis: RG, CPF, Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso) e comprovante de vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, caso seja contratado ou efetivo;

6.2.1 A documentação analisada para fins de análise curricular deverá ser anexada no ato da inscrição on line, indicando a alínea conforme o quadro de pontuação da vaga pleiteada, de acordo com os Anexos II ou III deste edital, devendo cada arquivo ter tamanho máximo de 3mb e extensão pdf;

6.3 As informações apresentadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.4 Não serão aceitos documentos que não estejam identificados com a alínea correspondente à vaga pleiteada, de acordo com os Anexos II ou III.

6.5 Será eliminado o candidato que não entregar os documentos comprobatórios na forma, no prazo e no local estipulados neste edital, bem como, o candidato que não atender aos requisitos mínimos exigidos para a vaga.

6.6 Todos os documentos apresentados no ato da efetivação da inscrição ficarão retidos na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas -TO.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Do cronograma do processo seletivo:

Período	Atividade
27/12/2024 a 02/01/2025	Publicação de edital e prazo de impugnação
03/01/2025	Resposta às impugnações (a partir das 17 horas)
04 a 08/01/2025	Período de inscrição online no processo seletivo.
09/01/2025	Homologação das inscrições.
10 a 12/01/2025	Interposição de recurso da homologação das inscrições.
13/01/2025	Resultado da análise de recursos (a partir das 17 horas).
14/01/2025	Análise Curricular.
15/01/2025	Resultado da Análise Curricular.
16/01/2025	Interposição de recursos do resultado da Análise Curricular.
17/01/2025	Resultado da análise de recursos, convocação e divulgação dos horários para Prova Prática.
20 e 21/01/2025	Prova Prática
22/01/2025	Resultado provisório da Prova Prática.
23/01/2025	Interposição de recursos do Resultado da Prova Prática.
24/01/2025	Resultado da análise de recursos do Resultado da Prova Prática e Resultado provisório do processo seletivo.
25/01/2025	Interposição de recursos do resultado provisório do processo seletivo.
27/01/2025	Resultado da análise de recursos, resultado final do processo seletivo.
28 e 29/01/2025	Entrega da documentação e assinatura do termo de adesão ao PET Palmas.
01/02/2025	Início das atividades

7.2 Da análise do currículo:

7.2.1 Preceptor I e II de Unidade de Saúde da Família:

a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo II;

b) Não serão considerados para pontuação, documentos comprobatórios para titulação mínima exigida para a vaga, sendo para preceptor 01 comprovante de especialista em Medicina de Família e Comunidade ou Título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;

c) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao

cronograma conforme item 8.1;

d) A análise de currículo terá valor máximo de 40 pontos.

7.2.2 Preceptor II da UPA, SAMU:

a) Considerar-se-á a documentação apresentada no ato da inscrição, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo III;

b) Esta etapa tem caráter classificatório e obedecerá ao cronograma conforme item 8.1;

c) A análise de currículo terá valor máximo de 100 pontos.

7.3 Da prova prática:

7.3.1 Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório, tendo como foco a simulação de uma passagem de caso do residente para seu preceptor com feedback no modelo de preceptor em um minuto, conforme anexo IV.

7.3.2 Acontecerá conforme cronograma descrito no item 8.1 e o local será divulgado posteriormente, no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>;

7.3.3 Será realizada por banca examinadora composta por dois membros, sendo que a nota final da prova prática será atribuída pela média das notas individuais dos membros da banca examinadora;

7.3.4 A prova prática terá valor máximo de 60 pontos e será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 40 pontos;

7.3.5 Caso seja necessário, mediante justificativa, o candidato poderá solicitar a realização desta etapa virtualmente, tão logo que for publicado os horários para a prova prática, através do e-mail coreme2015@gmail.com.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A nota final será obtida pela soma da pontuação na análise curricular e da prova prática, sendo eliminado o candidato que não atingir média final 6,0.

8.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com valores decrescentes das Notas Finais do Processo Seletivo, considerando a vaga pleiteada.

8.3 Os candidatos suplentes poderão ser convocados conforme a necessidade do PIRS e da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, por cenário de prática.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na Nota Final do Processo Seletivo, terá preferência, o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022;

b) alcançar maior nota na prova prática;

c) obtiver maior pontuação no currículo.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os resultados provisórios de cada etapa do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://fesp.palmas.to.gov.br/processo-seletivo>, de acordo com o cronograma descrito no item 8.1 deste edital;

10.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado provisório, deverá fazê-lo conforme cronograma descrito no item 8.1 deste edital;

a. Os recursos poderão ser interpostos exclusivamente por formulário eletrônico disponível no sítio <https://docs.google.com/forms/d/1p6AbJnsLXtvJARaf3wflwiCEf9B9gTi8vqAkYe6lY5A/edit>;

b. Não serão aceitos recursos via fax, postal, correio eletrônico, nem tampouco extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item 10.3, devidamente identificados.

11 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – PET-Palmas

11.1 Para a execução das atividades de que trata esta Seleção, será concedida aos profissionais, Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho.

11.1.1 O valor da bolsa de pesquisa, para PRECEPTOR I (USF), que não possuem vínculo municipal ou cessão vigente de outro ente federativo, será correspondente à função que o bolsista exercerá junto ao PIRS, sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para função de preceptor médico da unidade de saúde de família.

11.1.2 O valor da bolsa de pesquisa, para PRECEPTOR II (USF, SAMU e UPA), ao servidor municipal e/ou estadual e/ou federal com seu vínculo cedido para a Secretaria Municipal de Saúde

de Palmas, será correspondente à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) somado ao valor dos vencimentos, para função de preceptor aos médicos que atuam na USF, SAMU ou na UPA.

11.2 É vedado o acúmulo de mais de uma modalidade de Bolsa de Estudo e Pesquisa do PET/Palmas, sem prejuízo da participação voluntária, transversal, intersetorial e multiprofissional dos bolsistas nas diversas atividades do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

11.3 O Plano de Trabalho terá duração de até 24 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com avaliação realizada pela coordenação do Programa e da disponibilidade orçamentária e financeira.

11.4 Havendo descontinuidade da participação nas atividades do PIRS, o profissional não fará jus ao recebimento da Bolsa.

11.5 A desvinculação do PIRS e do PET-Palmas será considerada nas seguintes hipóteses:

a) Pelo Bolsista:

I - Por meio de manifestação formal, por escrito, dirigida e efetivamente entregue ao Coordenador do programa, para fins de cancelamento dos pagamentos futuros junto ao sistema de pagamentos adotado.

b) Pela Coordenação do Programa:

I – Não entrega de relatório mensal das atividades realizadas e/ou demais produtos solicitados pelo PIRS;

II - Quando constatada ausência não justificada ou não realização das atividades previstas conforme apontado em relatório de atividade mensal do integrante do PIRS;

III - Pela finalização do vínculo ao programa;

IV - Pelo término extemporâneo do PIRS ou do PET-Palmas;

V - Infração ao Código de Ética da categoria profissional;

VI - Não cumprimento da carga horária prevista ou renúncia em atender as especificidades do programa.

11.6 O pagamento das bolsas é condicionado ao “Atestado Mensal de Cumprimento do Plano de Trabalho” por parte da Fundação Escola de Saúde Pública que validará o respeito às disposições previstas em normas e neste edital.

12 ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – PET-Palmas

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, abertura de novos cenários de prática ou substituição de preceptores desligados do Plano.

12.2 Após serem convocados a assinarem o Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho – PET-Palmas, eles deverão apresentar a documentação necessária;

12.3 Documentação necessária para Adesão ao PET-Palmas:

a) Para servidores com matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Palmas:

I - 01 (uma) foto 3x4;

II - Cópia de Documento de Identificação com foto - Cédula de Identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei (original e cópia);

III - Certificado de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

IV - Cópia do comprovante de endereço atual (original e cópia);

V - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;

VI - Cópia do Diploma de Nível Superior ou Histórico Escolar acompanhado da Certidão de Conclusão do Curso de Graduação (original e cópia);

VII - Título do mestrado ou equivalente (original e cópia);

VIII - Título da especialidade ou equivalente (original e cópia).

b) Para profissionais que não possuam matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Palmas-TO ou são servidores contratados ou cedidos ao município de Palmas:

I - 1 (uma) foto 3x4;

II - Certidão comprobatória de registro junto ao Conselho de Classe, de não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;

III - Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, emitida pela Justiça Eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de PalmasTO, disponível em: <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;

V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins; link para solicitação: <https://iito.ssp.to.gov.br/atestado/solicitacaoexterna/S> e link para gerar boleto: <http://www.sefaz.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda>

VI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível em: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

VII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de 1º Grau, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Estadual, disponível em https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj;

VIII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, para maiores de 18 (dezoito) anos, expedida pela Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, disponível em <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

XI - Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

DOCUMENTOS - CÓPIAS E ORIGINAIS

X - Cópia do PIS/PASEP, podendo ser documento de CTPS – Carteira de Trabalho, cartão do PIS, contracheque de instituição pública ou documento emitido por órgão responsável;

XI – Cédula de Identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei;

XII – Certidão de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;

XIII - Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo (a), acompanhar Certidão de Óbito do (a) cônjuge, se separado(a) ou divorciado(a), apresentar Certidão com averbação;

XIV - Título de Eleitor;

XV - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação para o sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos;

XVI - Comprovante de conta bancária individual (cópia de cartão ou cabeçalho de extrato bancário), em banco conveniado com a Administração Pública Municipal;

XVII – Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica);

XVIII – Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado de certidão de conclusão de curso de graduação;

XIV - Título da especialidade ou equivalente (original e cópia)

12.4 Caso o candidato não apresente a documentação relacionada no item 13.3 no prazo de 30 dias será automaticamente desclassificado do processo e será convocado o suplente.

13 DO ORÇAMENTO

13.1 Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Seleção são oriundos do Fundo Municipal de Saúde/Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, devendo onerar a Funcional Programática 9500.10.571.3000.4001 – Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A comissão de seleção de Preceptores será composta por três membros titulares e três membros suplentes, designados pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP do município de Palmas;

14.2 Da vigência deste, poder-se-á anular ou rever a inscrição, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade ou em documentos apresentados;

14.3 O candidato aprovado no Processo Seletivo fará parte do quadro de vagas para preceptores do PIRS, podendo ser convocado durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, abertura de novos cenários de prática ou substituição de preceptores e tutores desligados do Plano;

14.4 O candidato que atue no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, aprovado no Processo Seletivo deve estar ciente da possibilidade de mudança de lotação, cenário de prática e/ou área de conhecimento, conforme necessidade do PIRS;

14.4.1 Em caso de convocação com mudança de lotação é de responsabilidade do candidato aprovado os trâmites para autorização;

14.5 O candidato deverá manter atualizados seu endereço eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste processo seletivo e, caso seja aprovado ou

classificado, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: coreme2015@gmail.com;

14.6 O presente processo seletivo terá validade de 24 meses, a partir da data publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período;

14.7 A vinculação no PIRS e no PET-Palmas não representarão, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a gestão.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Gecilda Ramalho
Presidente da Comissão

ANEXO I QUADRO DE DISPOSIÇÃO DAS VAGAS (PRECEPTOR I)

Nº Vaga	Tipo de vaga	Categorias Profissionais Gradação em área da saúde com especialização	Tipo de vínculo	Área de Conhecimento	Nº de Vagas Imediatas	Nº de Vagas Formação de Cadastro	Carga Horária semanal	Valor da Bolsa
01	PRECEPTOR I	Medicina de Família e Comunidade	EXTERNO	Medicina de Família e Comunidade	06	03	40 horas	R\$ 12.000,00
02	PRECEPTOR II	Medicina de Família e Comunidade	INTERNO	Medicina de Família e Comunidade	03	03	40 horas	R\$ 2.000,00
03	PRECEPTOR II	Medicina (sem especialização)	INTERNO	Urgência e Emergência-UPA	02	02	20 horas	R\$ 2.000,00
04	PRECEPTOR II	Medicina (sem especialização)	INTERNO	Urgência e Emergência-SAMU	01	01	20 horas	R\$ 2.000,00

1 INTERNO - servidor efetivo, contratado ou cedido, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO; EXTERNO – profissional sem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PRECEPTOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Títulos	Quantidade de documentos entregues	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Estimativa de Pontuação
a) Certificação de capacitação/especialização em preceptor em residência médica.	1	5	5	
b) Exercício de atividade profissional de preceptor em residência médica. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	10	1,5 por semestre	15	
c) Apresentação de pôster e/ou publicações de resumos em anais de eventos internacionais e/ou nacionais na área de saúde.	2	2	4	
d) Participação como preceptor/supervisor de internato médico	8	1,0 por semestre	8	
e) Experiência profissional na estratégia de saúde da família	8	1,0 por semestre	8	

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PRECEPTOR NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Títulos	Quantidade de documentos entregues	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos	Estimativa de Pontuação
a) Certificação de ACLS ou ATLS.	1	20	20	
b) Certificação de capacitação/especialização em preceptor em residência médica.	1	22	22	
c) Exercício de atividade profissional de preceptor em residência médica. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	8	3,75 por semestre	30	
d) Apresentação de pôster e/ou publicações de resumos em anais de eventos internacionais e/ou nacionais na área de saúde.	2	4,0	8	
e) Participação como preceptor de internato médico.	8	2,5	20	

ANEXO IV

CRITÉRIO DE ANÁLISE PARA PROVA PRÁTICA PRECEPTORIA EM 01 MINUTO-ONE MINUTE PRECEPTOR Neher, J. O., Gordon, K. C., Meyer, B., & Stevens, N. (1992).

Critério	Por quê?	Pontuação
Estabeleceu o compromisso	<ul style="list-style-type: none"> Incentivar a responsabilidade, vínculo, tomada de decisão e resolução de problemas como? O que você acha que está acontecendo com o paciente? Como você conduziria este caso? 	12

Investigou evidências de apoio	Por quê? • Compreender o raciocínio clínico e o "mapa mental" do residente Como? • Como você chegou a essa conclusão? • Que outras opções você chegou a considerar e descartar?	12
Fez retroalimentação positiva	Por quê? • O reforço positivo do que está indo bem melhora a fixação de habilidades e atitudes. Como? • Você desenvolveu um ótimo trabalho nos aspectos X, Y e Z...	12
Ensinau regras gerais	Por quê? • Associar o aprendizado do momento para situações semelhantes futuras. Como? • "Sempre que você vir isso considere..."	12
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PLANO DE ENSINO		60

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 357/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 560 – NM, de 16 de abril de 2024, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Artigo 133, que dispõe sobre os procedimentos para a fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado com o encargo de Fiscais do Contrato Nº 19/2024, referente ao Processo nº 00000.0.051192/2024, firmado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, que diz respeito ao gerenciamento do controle de combustíveis, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, no valor total de R\$ 26.665,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), a seguir:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Sérgio Lacerda Ferreira	11017728
SUPLENTE	Clodoaldo Santos Rocha	163101

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – Previpalmas

Processo nº.....:00000.0.051192/2024

Interessado.....:Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS
Assunto.....: Gerenciamento para controle de combustíveis

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2024 - A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 00000.0.051192/2024, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

para contratação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, tem por objeto o gerenciamento para controle de combustíveis, a ser executado para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, no valor correspondente a R\$ 26.665,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentaria: funcional programática: 03.6100.09.122.8001-8430; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fontes de Recursos: 180200000; Nota de Empenho nº. 36225.

Palmas-TO, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.051192/2024

ESPÉCIE: Termo de Contrato

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – Previpalmas

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
OBJETO: Contratação de empresa operadora de cartão de crédito para gerenciamento controle de combustíveis (Gasolina, Álcool) em Palmas - TO e Regiões vizinhas, através da utilizando de cartão eletrônico (com chips e treinamento do sistema)

VALOR TOTAL: R\$ 26.665,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentadoras, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo nº 00000.0.051192/2024, Termo de Contrato nº 19/2024.

RECURSO: Funcional Programática: 03.6100.09.122.8001-8430, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 180200000, Nota de Empenho: 36225.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – Previpalmas e de seu representante legal o senhor Sr. HITALLO RICARDO PANATO PASSOS, brasileiro, portador da RG nº X19XX OAB/TO e inscrito no CPF nº XXX.281.251-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO; neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, portador do CPF sob o nº XXX.237.288-XX e inscrita no RG nº XX.537.01X-X SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA.

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA/GAB/PRES/ATCP Nº 47/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023, o Decreto Municipal nº 2.372, de 17 de maio de 2023, e o Ato nº 517-NM, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, em cumprimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a movimentação de recursos públicos por meios digitais ou bancários possibilita maior rastreabilidade e segurança, prevenindo riscos como roubo, corrupção ou desvios;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos métodos de pagamento no transporte coletivo urbano, alinhando-se às melhores práticas de eficiência e segurança;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o pagamento para acesso ao transporte coletivo urbano no Município de Palmas será realizado exclusivamente por meio da carteirinha de transporte eletrônico, ficando vedado o recebimento/pagamento de dinheiro em espécie nos pontos de venda de bilhetagem, bem assim dos passageiros pagantes pelos motoristas.

Art. 2º As recargas da carteirinha de transporte eletrônico deverão ser realizadas exclusivamente pelos seguintes meios de pagamento digitais:

I – Boleto bancário, disponível para emissão no site sbepalmasatcp.dataprom.com, sendo o pagamento permitido na instituição bancária Banco do Brasil;

II – PIX Virtual, para recargas realizadas através do site oficial da Agência;

III – PIX Instantâneo, disponível diretamente nos pontos de venda credenciados, como terminais de recarga e estabelecimentos parceiros.

Art. 3º A Superintendência de Bilhetagem Eletrônica da

Agência de Transporte Coletivo de Palmas adotará as seguintes providências para a implementação desta Portaria:

I – Ampla divulgação à população sobre as mudanças no sistema de pagamento, incluindo campanhas informativas;

II – Adequação dos sistemas de pagamento e recarga, assegurando acessibilidade e facilidade de uso;

III – Disponibilização de suporte técnico e operacional aos usuários para facilitar a transição ao novo sistema de pagamento;

IV – Implementação de canais alternativos e simplificados para recarga, incluindo aplicativos, site oficial e terminais de autoatendimento.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo até 2 de janeiro de 2025 para a completa implementação desta medida, após o qual, até que sobrevenha determinação em contrário, estará vedado o recebimento de dinheiro em espécie como meio de pagamento no transporte coletivo urbano do município de Palmas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 26 de dezembro de 2024.

Eliezer Moreira de Barros
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.